

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 017/2016

Processo: 0159/2016

Anteprojeto de Lei: 019/2016

Decreto: _____ Resolução: _____

Súmula: " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 26/02/2016

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1585 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.01 – Diretoria Geral

13.01.18.541.0023 – Gestão de Políticas Ambientais e Sustentabilidade

13.01.18.541.0023.2.031.000 – Gestão Ambiental

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 2.000,00

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 8.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.01 – Diretoria Geral

13.01.18.541.0023 – Gestão de Políticas Ambientais e Sustentabilidade

13.01.18.541.0023.2.031.000 – Gestão Ambiental

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 8.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 8.000,00



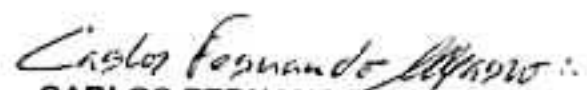
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de março de 2016.


EDGAR ROSSI
Prefeito


CARLOS FERNANDO MARZO
Secretário Municipal de Recursos Naturais


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 013/16

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.01 – Diretoria Geral

13.01.18.541.0023 – Gestão de Políticas Ambientais e Sustentabilidade

13.01.18.541.0023.2.031.000 – Gestão Ambiental

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 2.000,00

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 8.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.01 – Diretoria Geral

13.01.18.541.0023 – Gestão de Políticas Ambientais e Sustentabilidade

13.01.18.541.0023.2.031.000 – Gestão Ambiental

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 8.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 8.000,00**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 02 de março de 2016.

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 037/2016 - GAB

Pontal do Paraná, 18 de Fevereiro de 2016,

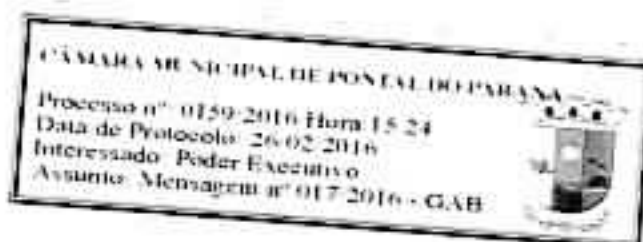
Assunto: Encaminha Mensagem n.º 017/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso III da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem n.º 017/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO



Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

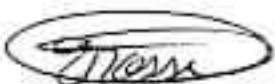
MENSAGEM Nº 017/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O Presente Projeto visa a criação de dois elementos de despesa, um para pagamento de exercícios anteriores, afim de efetuar o pagamento de 02 (dois) meses de aluguéis pendentes do ano de 2014 do barracão utilizado pela AMCORESPP para o armazenamento e destinação final dos materiais recicláveis coletados pelos caminhões da coleta seletiva, e outro elemento de despesa para obrigações tributárias e contributivas, necessárias para a cobertura das despesas com o pagamento de taxas do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para os pedidos de licenciamento ambiental efetuados por nossa municipalidade.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.01 – Diretoria Geral

13.01.18.541.0023 – Gestão de Políticas Ambientais e Sustentabilidade

13.01.18.541.0023.2.031.000 – Gestão Ambiental

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 2.000,00

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 8.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.01 – Diretoria Geral

13.01.18.541.0023 – Gestão de Políticas Ambientais e Sustentabilidade

13.01.18.541.0023.2.031.000 – Gestão Ambiental

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 8.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 8.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de fevereiro de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

CARLOS FERNANDO MARZO
Secretário Municipal de Recursos Naturais

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral